LEI MUNICIPAL Nº 1.941, DE 28 DE AGOSTO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com a 12ª Delegacia Regional de Justiça e Desenvolvimento Social do Estado para cedência de Funcionário, e dá outras providências.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder um servidor à 12ª Delegacia Regional de Justiça e Desenvolvimento Social do Estado do Rio Grande do Sul, localizada na Rua Ernesto Alves, nº 229 no município de Ijuí.

Art. 2º A firmatura de cedência do funcionário será em conformidade com o Artigo 112, Inciso III, Parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º A cedência se dará com ônus para o Município, com prazo de vigência de 01 ano, a contar de 20 de agosto de 2007 até o dia de 19 de agosto de 2008, podendo ser renovada através de Termo Aditivo.

Art. 4º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de agosto de 2007.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, em 28 de agosto de 2007.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ROBERTO CARLOS BOSSE
Secretário Municipal de Administração